

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2016**

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 70/2016, sendo o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, representado por seu Prefeito Kleber Mércio Nora, e da outra parte a Empresa **JACUTINGA AMBIENTAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.217.245/0001-30 estabelecido na Rua Rodovia BR 153 Km 81,5, cidade de Irani, SC, neste ato representado pelo Sr. **CRISTIANO HOLLMANN**, portador do CPF nº 068.450.719-69, residente e domiciliado na cidade de Irani- SC, considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.676, de 30 de novembro de 2020, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo de prazo do Contrato; considerando que persistem as necessidades do fornecimento dos serviços pela contratada; considerando que conforme pesquisas de preços os valores praticados situam-se dentro do preço de mercado atual; considerando que o item 1.1 do Edital de Pregão Presencial nº 4/2016 e o item 4.1 do Contrato Administrativo n. 70/2016 contemplam a possibilidade de prorrogação por igual período no interesse da administração; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 70/2016;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, o Contrato Administrativo nº 70/2016, podendo, haver prorrogações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2021. Conforme Lei Orçamentária 1.676 de 30 de novembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, exarada no Termo de Contrato Administrativo nº 70/2016 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Os preços dos serviços ora contratados não serão reajustados pelo prazo de 12 meses. Em caso de prorrogação o valor será reajustado tendo como índice o IGPM acumulado dos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações do termo de contrato inicial, dos aditivos firmados anteriormente a esta data, desde que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.



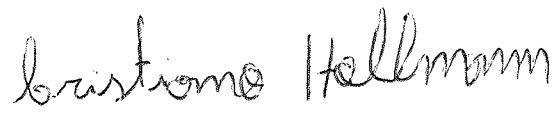
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), 21 de dezembro de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
ADELIR MANOEL INÁCIO –  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**JACUTINGA AMBIENTAL LTDA**  
**ME**  
Cristiano Hollmann – Sócio -  
Administrador  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**ALINE APARECIDA CERVELIN**  
CPF: 077.187.019-13

  
**MILENA RAMELLA**  
CPF: 104.721.099-10